



Comarca de Serranópolis

Mandado:5241556

Processo:0066201-73.1994.8.09.0093

AVALIAÇÃO

Aos 08(oito) dias do mês de agosto do ano de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado retro, extraído dos autos(0066201-73.1994), da Ação proposta por **Claudeni Ribeiro de Souza** em desfavor da empresa **Goalcool Destiladora Seranópolis Ltda**, eu Oficial de Justiça que a este subscreve, me dirigi ao endereço indicado e, aí estando, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do imóvel descrito no mandado, objeto da matrícula M. 1486 do CRI de Serranópolis-GO, nos seguintes termos, a saber:

- Um imóvel rural objeto da matrícula M. 1.486 do CRI de Serranópolis-GO, próximo a ceda da Energética Serranópolis-GO, com área total de 164ha(cento e sessenta e quatro hectares).
 - o imóvel rural possui aproximadamente 47(quarenta e sete) hectares de área plantada com Cana de Açúcar, conforme levantamento por imagens de satélite(auxílio prestado pela empresa Geomapa), já a parte restante(maior parte do imóvel), é composto por reservas de matas.
 - De modo geral, a terra é bastante arenosa, considera terra fraca ou de 3ª Classe neste município, porém, há uma distinção enorme entre os valores das áreas de reserva e das áreas plantadas, razão pela qual as avaliei separadamente.
-
- **Valor da área plantada: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) o valor do hectare.**
 - **Valor da área de reserva de matas: R\$ 10.000,00(dez mil reais) o valor do hectare.**

Diante da ausência do Auto de Penhora, não foi possível identificar em qual área está inserida a área penhorada de 50(cinquenta) hectares, razão pela qual não foi possível valorar especificamente a área objeto do mandado.

Para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.